

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

“INSTITUI O TURNO ÚNICO DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça contribuirá para a redução do custeio da máquina pública, assim como que o turno único não trará prejuízos para o bom atendimento e funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos, e, ainda, que outras esferas da Administração e em outros Poderes do Estado já têm seu funcionamento fixado em tal regime;

CONSIDERANDO que a adoção do turno único tem sido uma medida adotada por diversas municipalidades da região, como uma ferramenta de equilíbrio entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que o turno único não trará prejuízos para o bom atendimento e funcionamento dos serviços públicos, bem como gerará uma economia considerável no tocante a gastos com energia, telefonia, locação de veículos, combustíveis, redução de horas extras, material de expediente, limpeza e higienização e outras despesas variáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de trabalho, em caráter extraordinário e excepcional, sem afastamento do local de trabalho, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, a partir de 03 de dezembro de 2019, nas sedes da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; da Secretaria de Saúde; da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura; da Secretaria de Trabalho e Assistência Social e da Secretaria de Agricultura Comércio, Indústria e Meio Ambiente.

Parágrafo primeiro - Fica também estabelecido o turno único aos servidores municipais ocupantes do cargo de Gari, no total de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, cujo expediente será de acordo as suas próprias necessidades, estabelecido pela Secretaria Municipal de

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Planejamento e Infraestrutura, sendo que, independentemente deste horário especial de funcionamento, havendo necessidade, o Secretário da pasta poderá convocar o funcionário para trabalhar todo o expediente.

Parágrafo segundo - Ficam excluídos do presente Decreto os funcionários que trabalham em regime de escala ou plantão, guardas, servidores lotados no Hospital Municipal João Sales Rios, servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - A vigência do turno único não implica em redução da jornada de trabalho legalmente definida, sendo vedado o pagamento de horas extras, exceto aquelas que ultrapassarem a carga horária estabelecida em Lei para a respectiva função.

Parágrafo único - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para o cargo, cujo cumprimento ficará, apenas, suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia